



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2025.

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Câmara Municipal de Guiratinga, situada à Praça Augusto Alves, nº 01, centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 03.545.217/0001-75, neste ato representada pela Presidente, **Sra. Fabiana dos Santos Rocha Martins**, residente e domiciliado na cidade de Guiratinga/MT, Portadora do R.G nº. 3577277 SSP/MT e CPF nº. 289.129.898-55, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro denominada **CONTRATADA, a EMPRESA ADRIA SANTOS MUNIZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF. Sob o nº 29.085.317.0001-75, inscrição Estadual 14.079.829-3, com sede à Av. Júlio José de Campos, nº 854, Parque Sagrada Família, na cidade de Rondonópolis-MT, representada por sua **proprietária Adria Santos Muniz**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade R.G. nº 0597257-4 SSP/MT e CPF Nº 004.940.782-19, Residente e domiciliada na cidade de Rondonópolis, mutuamente se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir bem como os da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com processo de Licitação nº 02/2025, Modalidade de Dispensa de Licitação nº 02/2025.

Cláusula Primeira - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se a presente contratação de prestação de serviços em excepcional interesse, com o firmado nos princípios básicos constitucionais.

Cláusula Segunda – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na divulgação de material institucional de interesse da Câmara Municipal de Guiratinga-MT.

§ 1º Este contrato se ampara nas disposições da Lei 14.133/21, de 01/04/2021 e Alterações posteriores, obedecendo ao resultado da licitação nº. 02/2025, na modalidade Dispensa 02/2025, realizada com observância da Lei 14.133/21.

§ 2º - Este Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza.

Cláusula Terceira - Do regime de execução ou forma de fornecimento

O regime de execução dos serviços é mensal sob a forma contratual regido pela Lei nº. 14.133/21.

Parágrafo único: O presente contrato terá como fiscal a seguinte servidora:

Nome: Paulina Oliveira de Souza.

Matrícula: 2436

Cargo: Ouvidora.

Lotação: Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga MT.



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 09 de maio de 2.025 e término aos 09 de maio 2.026. Podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos, com base na Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviços a serem executados de forma continuada. Todos os prazos para execução dos serviços serão cumpridos, de acordo com o estabelecido na legislação específica.

Cláusula Quinta – DO VALOR E PAGAMENTOS

Durante o prazo estipulado na cláusula anterior, o contratado receberá o valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 meses, sendo divididos em 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 1.450,00 (um mil, e quatrocentos e cinquenta reais) mensais. O pagamento será efetuado pela tesouraria da câmara Municipal, situada a Praça Augusto Alves Nº01, Centro, até o 5º dia do mês subsequente.

§1º Tolerância - qualquer tolerância do CONTRATADO no recebimento das parcelas, não caracterizará em novação.

§2º - Estão inclusas junto à proposta de preços do contratado todos os custos e despesas decorrentes de seguros, encargos sociais e fiscais.

§3º - Para a efetivação dos pagamentos deverão ser apresentadas provas de regularidade com o Instituto de Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia por Tempo Serviço - FGTS.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Dotação nº. 15

01002 - SECRETARIA DA CÂMARA.

01.032.1010.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE/ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES

A correção monetária do presente contrato será realizada, em conformidade com a Lei nº. 14.133/21.

Cláusula Oitava - DAS OMISSÕES

Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

Cláusula Nona – DAS GARANTIAS

Quando inexistir riscos de lesão ao interesse público, a administração não precisará impor a prestação de garantia, conforme art. 56 da Lei nº. 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

Cláusula Décima - MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da conta à parte que infringir qualquer cláusula do presente termo.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes de acordo com a Lei nº 14.133/21, mediante notificação escrita a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada ou por motivo de força maior. Em caso de rescisão de comum acordo entre as partes, mediante por escrito, poderá o contrato ser rescindido amigavelmente e dispensada a multa contratual, desde que não provoque prejuízo para a Administração Pública.

Cláusula Décima Segunda - DA MORA/JUROS/PENALIDADES

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.

Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

Multas, assim especificadas:

0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

-2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério do Contratante, em caso de atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

As multas aplicadas serão descontadas ex-ofício de qualquer crédito existente da contratada.

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Guiratinga por atos ilícitos praticados e outros pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da gravidade da falta cometida;

Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Dos atos da administração, cabe recurso previsto na Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula Décima Quarta - DO FÔRO

As partes elegem em comum acordo o foro da comarca de Guiratinga - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato elaborado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

Guiratinga/MT, 09 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT
FABIANA DOS SANTOS ROCHA MARTINS
C O N T R A T A N T E

ADRIA SANTOS MUNIZ - ME
ADRIA SANTOS MUNIZ
C O N T R A T A D A

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF: